



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato nº 138 / 09

PREGÃO PRESENCIAL N° 59/09
PROCESSO SC/4.407/09
EDITAL N° 062/09

23 JUN: 2009

Aos _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n° 865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 13b, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais n°s 10.920/02 e 8.666/93, Leis Municipais n°s 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n°s 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/4.407/09, RESOLVE registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **DELBON COMERCIAL LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.925.909/0001-74, Inscrição Estadual n° 701.107.932.116, com sede na Av. Pe. Manoel da Nóbrega, 274, lj.01, Perequê-Açu, Ubatuba, SP, representada pelo Sr. **SAMUEL DE ABREU ROSA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 11.157.396-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 044.900.578-06, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente ATA é o registro de preços para aquisição parcelada de material de construção, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n° 059/09.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade até 31/12/2009, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8666/93.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ATA, a DETENTORA assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela PREFEITURA, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a PREFEITURA não estará obrigada a adquirir exclusivamente da DETENTORA, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à DETENTORA preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela PREFEITURA, garantindo à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.30.00.10.301.018.2001



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 59/09:

4.1.1 - 1ª Colocação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	30	PEÇA	ADAPTADOR PVC ADAPTADOR TOP 3/4	AMANCO	0,55	16,50
2	10	LATA	AGUA RAZ - 900ML	TOZAN	5,90	59,00
3	20	QUILO	ARAME GALVANIZADO N 14 ARAME GALVANIZADO 14MM	GERDAU	8,00	160,00
4	10	QUILO	ARAME GALVANIZADO Arame Galvanizado Nº 16 - 16 mm	GERDAU	9,50	95,00
6	500	M2	AZULEJO BRANCO 15X15	CECRISA	17,50	8.750,00
7	5	PEÇA	BANDEJA PARA TINTA	COMPEL	2,45	12,25
11	300	PEÇA	BUCHA PLASTICA Nº. 10	IVASA	0,20	60,00
13	30	PEÇA	CADEADO 40MM CADEADO N.40, MODELO E-40	RAH	15,50	465,00
16	12	BARRA	CANO DE PVC - COLA/ÁGUA 3/4 MARROM	CARDINALLI	9,70	116,40
17	6	BARRA	CANO ESGOTO 50 MM	CARDINALLI	20,00	120,00
18	100	SACO	CIMENTO COLA - 20 kg	WEBER	7,10	710,00
20	5	PEÇA	COLHER DE PEDREIRO - (E) COLHER DE PEDREIRO - MÉDIA	PACETA	9,40	47,00
22	10	PEÇA	DESEMPENADEIRA ACO LISA	MOMFORT	4,50	45,00
23	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 16	MONFORT	7,40	74,00
25	5	PEÇA	DISCO SERRA CIRCULAR 12 POL. X 24 DENTES	UYUSTOOLS	15,90	79,50
26	20	PEÇA	EXTENSOR ROLO C/ 2 M EXTENSOR PARA ÁGUA NA MEDIDA 3/4	ATLAS	14,90	298,00
27	30	PEÇA	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA, DE TAMBOR	ALIANÇA	31,00	930,00
32	100	LATA	LATEX ACRILICO BRANCO NEVE 18 L	SATO	55,00	5.500,00
33	3	UNIDADE	LAVATORIO P/ COLUNA 56 X46 CM COR BRANCA	LOGASA	36,30	108,90
37	5	UNIDADE	MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA COM 50 M	VIQUA	104,00	520,00
39	300	PEÇA	PARAFUSO P/ TELHA ONDULADA PARAFUSO DE FIXACAO P/TELHA ONDULADA COM ROSCASOBERBA 8X110 MM C/ CONJUNTO DE VEDACAO ELASTICA	JOMARCA	0,48	144,00
40	5	PEÇA	PIA GRANITO PIA COM 1,50M	ART	220,00	1.100,00
41	15	UNIDADE	PINCEL 1 1/2"	ROMA	2,20	33,00
42	15	UNIDADE	PINCEL 1"	ROMA	1,80	27,00
43	15	UNIDADE	PINCEL 1/2"	ROMA	1,15	17,25
44	200	M2	PISO CERAMICO PISO CERÂMICO - COR BRANCA	CECRISA	17,50	3.500,00
45	150	PEÇA	PORCA PORCA DIVISÓRIA 4,9 X 45MM	IVASA	0,12	18,00
47	5	PEÇA	RASTELO VASSOURA REG. TIPO PE DE GALINHA	TRAMONTINA	14,20	71,00
49	50	QUILO	REJUNTE CINZA 1 KG	WEBER	2,30	115,00
52	20	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM	COMPEL	2,00	40,00
53	30	UNIDADE	ROLO DE LA DE CARNETO P/ PINTURA 23 CM, C/ CABO	COMPEL	19,00	570,00
54	2	PEÇA	SERRA COPO 32MM	UYUSTOOLS	21,10	42,20
56	50	PEÇA	SIFAO FLEXIVEL DE 1"1/2 X 3/4 SIFAO FLEXIVEL DE 1"1/2 X 3/4	LUCONI	3,70	185,00
57	10	LITRO	SOLVENTE SOLVENTE P/ TINTA (TIPO THINNER) - LATA COM 900ML	TOZAN	8,00	80,00
58	50	PEÇA	TAMPA P/ VASO SANITARIO	ALUMASA	14,50	725,00
59	50	PEÇA	TE DE PVC - COLA/AGUA - 3/4" - MARROM TE 90 GRAUS SOLD. DAIMENTRO 75	CARDINALLI	0,45	22,50
63	5	LATA	TINTA PARA PISO LATA COM 18 LITROS	SATO	103,00	515,00
64	100	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTETICO TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO C/3600L	SATO	32,00	3.200,00
65	10	UNIDADE	TORNEIRA COMUM MEDIDA 3/4	BOGNAR	15,90	159,00
67	6	UNIDADE	TORNEIRA PARA PIA 1/2 LONGA	BOGNAR	27,00	162,00
68	15	UNIDADE	TRINCHA 1"	ROMA	1,85	27,75
69	10	PEÇA	TRINCHA 1.1/2	ROMA	2,20	22,00
70	10	UNIDADE	TRINCHA 1/2"	ROMA	1,50	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 059/09, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer no Departamento de Apoio a Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, Ubatuba, SP.

5.3 - As **AFs.** serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da **AF**, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da **AF**;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da **AF**;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital nº 62/09 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 059/09 e demais elementos do processo nº SC/4.407/09.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ubatuba, 23 JUN: 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

DELBON COMERCIAL LTDA.-EPP
SAMUEL DE ABREU ROSA

TESTEMUNHAS:

1ª

Giovanna Bonfiglioli de Freitas
Assistente Administrativo
RG 26.277 102-0

2ª

Thiago Dias da Silva
RG 1.113.811-3